

28/01/26, 07:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.504, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.*” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.504.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.504 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.504, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.402, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição inflacionária do valor do auxílio alimentação concedido aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, Lei Municipal nº 1.402, de 21 de dezembro de 2023; e,

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, o Plenário o aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixar o valor mensal do auxílio alimentação a ser pago no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para os vereadores e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os servidores.

Art. 2º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2333

28/01/26, 07:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:0225A20A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2026. Edição 3718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2333

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI 001/2026 - REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

QUADRO 01

FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS		DESPESA ATUAL			DESPESA FUTURA				
		MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS			MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS		IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DO ART. 16, I, LC 101/2006		
		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2026 (c)	CUSTO MENSAL COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (d)=(b*c)	CUSTO ANUAL POR FUNÇÃO (e)=(b*c*12)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ACRÉSCIMO (f)	CUSTO MENSAL COM O ACRÉSCIMO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (g)=(b*f)	CUSTO ANUAL COM O ACRÉSCIMO DO AUXÍLIO POR FUNÇÃO EM 2026 (h)=(g*12)	TOTAL DO IMPACTO EM 2026 (i)=(e+h)	TOTAL DO IMPACTO EM 2027 (j)=(e+h)*12)
CARGOS (a)	QUANT. (b)								TOTAL DO IMPACTO EM 2028 (k)=(j+(c*f)*12)
VEREADORES	8	1.200,00	9.600,00	115.200,00	500,00	4.000,00	48.000,00	163.200,00	163.200,00
PRESIDENTE	1	1.200,00	1.200,00	14.400,00	500,00	500,00	6.000,00	20.400,00	20.400,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
ASG EFETIVA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
ASG CONTRATO TEMPORÁRIO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
CHEFE DE GABINETE	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
CONTADOR	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
CONTROLADOR	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
DIRETOR DE SESSÃO LEGISLATIVA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
DIRETOR DO PROCON LEGISLATIVO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
PROCURADOR JURÍDICA	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
TESOUREIRO	1	700,00	700,00	8.400,00	150,00	150,00	1.800,00	10.200,00	10.200,00
TOTAL		10.800,00	19.200,00	230.400,00	2.800,00	6.300,00	75.600,00	306.000,00	306.000,00

DEMONSTRATIVO DE ORIGEM DE RECURSOS PARA CUSTEIO (l)	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO ANUAL
33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	75.600,00

NOTAS EXPLICATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Quadro 01

- (a) Total de cargos existentes no quadro funcional da Câmara, alcançados pelo Projeto de Lei 001/2026;
(b) Quantitativo de vagas existentes no quadro;
(c) Valor do Auxílio Alimentação pago atualmente;
(d) Custo mensal com o pagamento do auxílio alimentação: fórmula matemática utilizada: (b*c)*12;
(e) Custo anual com o pagamento do auxílio alimentação: fórmula matemática utilizada: (b*c)*12;
(f) Valor do acréscimo do auxílio alimentação proposto pelo Projeto de Lei;
(g) Custo mensal com o acréscimo do auxílio alimentação proposto pelo Projeto de Lei: (b*f);
(h) Custo anual com o acréscimo do auxílio alimentação em 2026: fórmula matemática utilizada: (g*12), foi considerado o custo mensal com o acréscimo do auxílio alimentação no período de janeiro a dezembro;
(i) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2026: fórmula matemática utilizada: (e+h), foi considerado o custo anual atual (e), acréscimo do custo mensal com o acréscimo do auxílio (h);
(j) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2027: fórmula matemática utilizada: ((e+h)*12);
(k) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2028: fórmula matemática utilizada: ((e+h)*12);
(l) Origem de recursos no Orçamento do Órgão para custeio da despesa objeto do aumento no PL 001/2026.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para fins de comprovação conforme exigência trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), em seu inciso II, art. 16, que o aumento da despesa decorrente da aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2026, que trata do reajuste do auxílio alimentação pago pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó, aos seus vereadores, servidores efetivos, comissionados e contratados temporários, apresenta adequação orçamentária e financeira na vigente Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.495/2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2026-2029 (Lei Municipal nº 1.496/2026 e alterações posteriores) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.474/2026 e alterações posteriores).

Jardim do Seridó-RN, 21 de janeiro de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 73104738